



L I D O
Em 01 / 11 / 05
Assessoria da Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

INDICAÇÃO Nº IND 4091/2005

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES

Em, 01 / 11 / 05.

Eurides Brito
Deputada Distrital

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, situado na Região Administrativa de Samambaia – RA-XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, situado na Região Administrativa de Samambaia – RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de reformar o Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, que, pelo desgaste natural que sofreu no passar dos anos, deteriorou grande parte de suas instalações, necessitando da realização de obras, a fim de proporcionar melhores condições de atendimento aos seus alunos.

Sala das Sessões, de outubro de 2005.

Eurides Brito

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4091/05
Fis. N.º 01